



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.170 |

Segunda-feira | 11 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alfrio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO 090/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

Objetivo e finalidade: futura aquisição de impressoras multifuncionais, conforme necessidade das Secretarias Municipais solicitantes: Administração, Obras Transporte e Serviços Públicos, Fundo Municipal de Saúde, Seinfra, Educação, Finanças e Planejamento.

Foi adjudicado pela pregoeira às empresas: Fabio Renato Lima Carlos CNPJ: 12.033.172/0001-40, no valor de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), Comercial A & P Logistica e Distribuição Ltda CNPJ: 32.995.588/0001-57 no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Valor total do processo R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Chapadão do Sul/MS, 11 de novembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Portaria 520/2019

Chapadão do Sul/MS, 11 de novembro de 2019.

Termo de contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/ MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso de Sul - CONTRATMS

CONFORME A CLÁUSULA DÉCIMA -DA COMISSAO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZACAO

10.1-O TERMO DE CONTRATUALIZACAO contará com uma Comissão de Acompanhamento:

Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.170 |

Segunda-feira | 11 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Representante do Estado.

Titular : Marcos Cesar Reis Gaperine

Suplente: Eni Batista de Souza

Representante do Hospital Municipal de Chapadão do Sul.

Corpo Clínico:

Hygor Rodrigues da Silva

Samuel Samara Rodrigues de Almeida Lucas

Representantes Administrativo:

Juliane Frazen

Raquel Martins Andrade Azzolini Leal

Representantes do Gestor:

Joceli Souza Moreira

Marcia Paiva Pontel

Representantes do Controle Social:

Segmento Conselho Municipal de Saúde

Rodrigo de Moraes Gamba

Aparecido Dias da Silva

Representantes do Segmento dos Trabalhadores do setor da Saúde:

André Fabiano dos Santos

Wanderley Vaz da Costa Junior.

§ 5º-As atribuições desta comissão será a de acompanhar a execução de presente TERMO DE CONTRATUALIZACAO, a partir dos relatórios apresentados pelo componente municipal do sistema nacional de auditoria no cumprimento das metas estabelecidas no documento descritivo, avaliação de qualidade da atenção à saúde pactuados, devendo:

I-Avaliar o cumprimento das metas qualitativa e quantitativas;

II- Avaliar a capacidade instalada; e,

III-Readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089

Na qualidade de Pregoeira Oficial do Município, por meio do presente, em atenção à cláusula 10.2 e 10.2.1 do Edital, fica convocado o fornecedor Fast Comércio Eireli EPP para que compareça ao Paço Municipal com a finalidade de realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 089/2019, no prazo limite de até 19 de novembro de 2019.

Chapadão do Sul/MS, em 11 de novembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 520/2019

PORTARIA N.º 568, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, prorrogar por sessenta dias a Licença Maternidade à servidora **Fabiana Batista Dias da Silva**, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais III - Monitor de Educação Infantil, provimento temporário no período de 09 de novembro de 2019 a 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.170 |

Segunda-feira | 11 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 569 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Elliany Bezerra da Silva Pinto**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, provimento temporário, no período de 08 de novembro de 2019 a 06 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 570 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Marcia Elaine Leite Helbich**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, provimento efetivo, no período de 30 de outubro de 2019 a 26 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativo a 30/10/2019.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.170 |

Segunda-feira | 11 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇO 090/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 520/2019, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.



Endereço: AV. SEIS, Nº 706
Cidade: CHAPADAO DO SUL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

CNPJ: 24.651.200.0001-72

CEP: 79560-000

Bairro: CENTRO

Fone: 6735625680

Fax: 6735625632

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 1025/2019

Nº Licitação: 142

Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Modalidade: PREGÃO

Edital/Ano: 142/2019

Objeto: aquisições de impressoras multifuncionais, conforme necessidade das Secretarias Municipais solicitantes: Administração, Obras Transporte e Serviços Públicos, Fundo Municipal de Saúde, Seinfra, Educação, Finanças e Planejamento.

PREÂMBULO

No dia 11 de Novembro de 2019, as 08:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 55752-FABIO RENATO LIMA CARLOS

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
2	207254-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (MÉDIO PORTE) Marca: BROTHER	14,0000	UNID	3.650,0000	51.100,0000
Total do Fornecedor:					51.100,00

Fornecedor: 56600-COMERCIAL A & P LOGISTICA E DIST. LTDA

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	207253-IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(GRANDE PORTE) Marca: BROTHER	6,0000	UNID	5.250,0000	31.500,0000
Total do Fornecedor:					31.500,00
Total do Processo:					82.600,00

Chapadão do Sul/MS, 11 de novembro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 520/2019



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.170 |

Segunda-feira | 11 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOT E	BAIRRO
5259/2019	1266	RUA DOZE, Nº 156	54	01	CENTRO
5260/2019	1267	RUA DOZE, Nº 168	54	02	CENTRO
5261/2019	8898	AVENIDA ONZE, Nº 664	76	01-A	CENTRO
5262/2019	1484	RUA QUATORZE, Nº 837	76	06	CENTRO
5263/2019	15310	RUA QUATORZE, Nº 803	76	07-A	CENTRO
5264/2019	214	RUA DEZOITO, Nº 457	87	26	CENTRO
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
5265/2019	15875	AV. DEZESSEIS Nº 914	76	3-A-1	CENTRO
5266/2019	15311	RUA QUATORZE Nº 789	76	07-B	CENTRO
5267/2019	15312	AV. ONZE Nº 624	76	07-C	CENTRO
5268/2019	1273	RUA DOZE Nº 244	54	08	CENTRO
5269/2019	1274	RUA DOZE Nº 256	54	09-A	CENTRO
5270/2019	213	RUA DEZOITO Nº 469	87	25	CENTRO
5271/2019	6273	RUA CAMPO GRANDE Nº 1164	OC-34	03	ESPATODIA
5272/2019	6274	RUA CAMPO GRANDE Nº 1152	OC-34	04	ESPATODIA

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.170 |

Segunda-feira | 11 de Novembro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

I- ...

II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;

III- ...

IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
5258/2019	7535	RUA DOURADOS, Nº 1691	C-52	01	SUCUPIRA